

# Execução Orçamentária e o Contingenciamento de Gastos no Instituto Federal do Pará

Eliezer Mouta Tavares  
Julio Cesar Torres

**Como citar:** TAVARES, Eliezer Mouta; TORRES, Julio Cesar. Execução Orçamentária e o Contingenciamento de Gastos no Instituto Federal do Pará. *In:* MANZINI, Eduardo José (org.). Educação, ensino e inclusão em diferentes contextos. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2025. p.149-173. DOI: <https://doi.org/10.36311/2024.978-65-5954-565-0.p149-173>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS NO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

*Eliezer Mouta TAVARES<sup>1</sup>*

*Julio Cesar TORRES<sup>2</sup>*

## Introdução

Entender a execução orçamentária e seus efeitos causados à gestão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com contingenciamento de recursos, foi o objetivo desta pesquisa. Nesse contexto, contingenciamento orçamentário consiste no retardamento ou na inexecução de parte da programação de despesa prevista na lei orçamentária, em função da insuficiência de receitas, normalmente, no início de cada exercício financeiro.

Nos últimos anos, as limitações de recursos têm se tornado recorrentes nos órgãos e nas instituições públicas brasileiras. Tais limitações decorrem das políticas de austeridade fiscal e da Emenda Constitucional nº 95/2016, que resultaram em significativas limitações de recursos nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O orçamento público, que se constitui em objeto de estudo das mais variadas áreas do conhecimento, é um instrumento de planejamento que estima as receitas e fixa as despesas a serem

---

<sup>1</sup> Bacharel em Administração na União das Escolas Superiores do Pará (UNESPA) e Mestre em Educação (UNESP). Administrador do Instituto Federal do Pará (IFPA). *E-mail:* eliezer.tavares@ifpa.edu.br.

<sup>2</sup> Departamento de Educação, Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista (UNESP), São José do Rio Preto, SP, Brasil. *E-mail:* julio.torres@unesp.br

realizadas, buscando a efetividade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, sendo importante para a Administração Pública e para o processo democrático sua elaboração, execução e prestação de contas.

Nesse cenário, as IFES são entes da Administração Pública Indireta, essenciais ao desenvolvimento econômico e social do país, e responsáveis por administrarem recursos públicos. Diante desse quadro de limitação de recursos, seus gestores veem-se compelidos a alterar o planejamento organizacional afetado pelo contingenciamento, eliminando ou mitigando atividades anteriormente planejadas, restringindo seu funcionamento, prejudicando o ensino, a pesquisa e a extensão, além de causar ameaça à liberdade acadêmica.

Em virtude disso, este tema se destaca ante o momento que o Brasil atravessa: as instituições e seus gestores têm de ajustar, constantemente, seu planejamento, seu orçamento, e rever suas atividades de curto, médio e longo prazos para otimizar a execução de recursos, com o desafio de adotar práticas que ofereçam resultados, independentemente da situação fiscal.

Com a limitação dos recursos orçamentários às Instituições Federais de Ensino, tornou-se relevante verificar o desempenho das atividades do IFPA com os contingenciamentos dos recursos recebidos do Governo Federal, particularmente, em verbas de custeio e investimentos, fundamentais para a otimização de sua função social, a educação.

Dessa feita, a presente pesquisa buscou responder ao seguinte problema: qual a dimensão do contingenciamento dos recursos orçamentários de custeio e investimentos e as principais dificuldades enfrentadas no processo de limitação de recursos no IFPA?

Esta pesquisa teve por objetivo analisar a execução orçamentária perante o contingenciamento de recursos orçamentários de investimento e custeio na Instituição pesquisada, visando a minimizar os reflexos da limitação desses recursos na continuidade de suas atividades.

### **Fundamentação teórica**

A origem da atual Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCCT) data de 1909 no Brasil, durante o governo do então presidente da República, Nilo Peçanha, com 19 escolas. A proposta surgiu no discurso governamental para atendimento dos filhos da população pobre,

à época chamados de desfavorecidos da fortuna, ao passo que o Estado pretendia formar trabalhadores para as indústrias em expansão.

Essas instituições, denominadas Escolas de Aprendizes Artífices (EAA), ofereciam educação primária concomitante com o ensino de ofícios manuais, tais como ferreiro, sapateiro, serralheiro, entre outros (Figueiredo, 2017). Vinculadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, eram custeadas e instaladas em imóveis pertencentes à União.

No governo do presidente Getúlio Vargas, foi publicada a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937 (Brasil, 1937a), transformando as EAA em Liceus Profissionais vinculados ao Ministério da Educação e Saúde (MES). Ainda no governo Getúlio Vargas, por meio do Decreto nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942 (Brasil, 1942), os Liceus Industriais foram transformados em Escolas Técnicas e Industriais Federais, passando a oferecer formação profissional em nível equivalente ao ensino secundário.

Em 1959, no governo do presidente Juscelino Kubitschek, as Escolas Industriais e Técnicas ganharam o *status* de autarquias mediante a Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959 (Brasil, 1959a), passando a ter autonomia administrativa, didática e financeira. Receberam o nome de Escolas Técnicas Federais, caso fossem industriais ou comerciais, e de Escolas Agrotécnicas Federais, se dedicadas ao ensino agrícola.

No governo do presidente Ernesto Geisel, a Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978 (Brasil, 1978), transformou as Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, do Paraná, com sede em Curitiba, e Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Centros Federais de Educação Tecnológica.

No governo do presidente Itamar Franco, foi sancionada a Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994 (Brasil, 1994), que instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, transformando, gradativamente, as Escolas Técnicas Federais e as Escolas Agrotécnicas Federais (EAF) em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET).

Nos anos 2000, foi publicado o Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007 (Brasil, 2007), que estabeleceu diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET) no âmbito da

Rede Federal de Educação Tecnológica (RFET). Em seguida, foi lançada a Chamada Pública MEC/SETEC nº 002/2007, com o objetivo de acolher propostas de constituição dos IFET.

Em 29 de dezembro de 2008, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Brasil, 2008), que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com os critérios adotados para distribuição de recursos, conforme Decreto nº 7.313, de 22 de dezembro de 2010 (Brasil, 2010).

Muitos Institutos Federais resultam da transformação ou da integração de Escolas Técnicas Federais e Escolas Agrotécnicas Federais preexistentes, que, juntas, passaram a integrar uma única autarquia. Atualmente, são mais de 500 câmpus espalhados em todo o território brasileiro e, de acordo com Tavares (2012), existe a perspectiva de se chegar a 1.000 unidades até o final da década, atuando em cursos técnicos, na sua maioria, integrados com o ensino médio, licenciaturas e graduações tecnológicas, especializações, mestrados e doutorados, voltados, principalmente, para a pesquisa aplicada e a inovação tecnológica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará constituiu-se, em sua implementação, em 2008, de 11 câmpus: Abaetetuba, Altamira, Belém, Bragança, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Santarém e Tucuruí, e a Reitoria em Belém.

### **Planejamento e gestão pública**

A elaboração do orçamento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica decorre da utilização de indicadores legais, do levantamento de custos de manutenção e expansão, da atualização de índices monetários e de decisões políticas dos dirigentes da rede. Por seu turno, a operacionalização de recursos orçamentários e financeiros demanda conhecimento sobre a legislação que ampara tais ações. Além disso, o Governo Federal, por intermédio do MEC e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), é determinante no que concerne ao tamanho do orçamento direcionado para a política pública de educação profissional.

É imperioso evidenciar que a elaboração e a definição do planejamento

e orçamento público são fundamentados por um aparato legal. Portanto, analisar o financiamento da educação, a gestão pública, o planejamento, o orçamento público, sua distribuição na RFEPCT, a execução orçamentária e financeira, seu controle e impacto do contingenciamento orçamentário com foco no IFPA se faz necessário.

### *Gestão pública*

Discutir Administração Pública significa entender que o processo de mudança social é inevitável, ao passo que, para gerenciar instituições públicas, é preciso investir em novas tecnologias, mas também é essencial investir em capital humano. Significa, ainda, refletir sobre maneiras pelas quais o conhecimento individual se integra ao conhecimento coletivo e organizacional, criando um valor que não é tangível e pode, efetivamente, diferenciar organizações dessa natureza (Ferreira, 2002).

Historicamente, a administração no Brasil passou por três fases distintas e bem demarcadas conceitualmente: antes da Revolução de 1930, a Administração Pública era patrimonialista; com a criação do Departamento de Administração do Serviço Público (DASP), em 1938, ficou conhecida como Administração Pública burocrática, e, a partir da década de 1990, teve um enfoque mais expressivo no cidadão, nos resultados e na descentralização dos serviços, sendo denominada administração pública gerencial (Silva; Mello, 2013).

Desde 1995, o setor público brasileiro tem buscado desenvolver uma gestão pública “mais voltada para o cidadão e para a sociedade do que para a burocracia” e, com isso, “dar à gestão pública as características da gestão contemporânea – de excelência ou de classe mundial – sem, contudo, ferir sua essência pública” (Lima, 2009, p. 2).

Segundo Groschupf (2015), com base na promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, seguida de pressões da sociedade, teve início o processo de modernização da Administração Pública, orientada para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Estado: da eficiência, da eficácia e da efetividade da gestão pública. Com essa finalidade, foram adotadas novas práticas como a nova gestão pública, o governo empreendedor e a governança pública, em que os gestores passam a ter mais responsabilidade na gestão

dos recursos públicos e o dever de prestar serviço público de qualidade e eficiente que atenda às necessidades da sociedade.

No plano da educação superior, a gestão é um processo importante, porque seu objetivo final é possibilitar o alcance dos objetivos institucionais (Meyer Júnior; Sermann; Mangolim, 2004). Nesse contexto, as Instituições de Ensino Superior (IES) são afetadas por frequentes mudanças de ordem política, social, tecnológica, cultural e econômica que dificultam o seu desempenho e desafiam seus administradores a enfrentá-las.

A crise econômica envolvendo os Institutos e as Universidades Federais, devido à limitação de recursos, perdura há alguns anos, de tal modo que tem afetado a qualidade do ensino no Brasil. Pouco se investe em educação, visto que os recursos destinados para atender a essa política pública são utilizados para o funcionamento dessas instituições, na medida em que a prioridade dos gestores é sua manutenção.

Ademais, os problemas da gestão pública “afetam diretamente nas relações autoritárias que ainda evidenciam o Estado e a sociedade brasileira. Relações que sustentam um Estado burocraticamente engessado, com pouca capacidade de gestão, opaco e intransponível para o cidadão comum” (Amaral; Chaves, 2014, p. 550). Para o autor, a transformação deve ocorrer por meio da valorização efetiva do servidor público com o estabelecimento dos planos de cargos e salários (plano de carreira), a melhoria da qualidade e a eficiência dos serviços prestados e, ainda, a diminuição das vantagens para alguns poucos servidores e de gastos desnecessários.

Amaral e Chaves (2014, p. 549) acrescentam, ainda, que as entidades públicas possuem um grande desafio na sua administração: “aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas no Brasil. O aperfeiçoamento permanente de servidores poderá contribuir muito para a melhoria da qualidade do serviço público”. Além disso, na Administração Pública brasileira “persiste enorme dissonância entre o mundo real e o prometido pelos governos nos serviços públicos”, o que, para o autor, pode ser modificado através de “mudanças de hábito, de mentalidade, de estrutura, de comportamento e de regras, que melhoram objetivamente o padrão de qualidade dos serviços públicos” (Amaral; Chaves, 2014, p. 549).

Corroborando as limitações e os contingenciamentos de recursos

orçamentários e financeiros, que influenciam na qualidade do ensino, uma questão abordada por Silva *et al.* (2011) refere-se às restrições orçamentárias. Elas impõem aos gestores públicos uma atuação mais eficiente e eficaz voltada para atendimento direto à população, o que, com efeito, exige a realização de mais ações com disponibilidade menor de recursos públicos.

Na ótica de Luz (2014, p. 73), para que a gestão pública “possa ser considerada estratégica, é preciso, primeiramente, considerar a visão, a missão, os objetivos e estratégias de cada área de atuação, para depois pensar como viabilizar os projetos, ações e como alocar o orçamento”. A autora assevera, ainda, que nem todas as universidades utilizam o planejamento estratégico, visto que “planos são até implementados, entretanto, eles não são utilizados visando a sua aplicação sistemática, já que os interesses corporativos, voltados para benefícios isolados e restritos, sobrepõem-se ao planejamento estratégico” (Luz, 2014, p. 73).

### **Orçamento público**

O orçamento público é um instrumento de gestão necessário ao planejamento, à execução e ao controle das organizações, sendo constantemente objeto de pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento, e apresenta sua relevância como mecanismo de gestão (Zambenedetti; Angonese, 2020).

É, ainda, um instrumento estruturante da ação do governo em razão de analisar a viabilidade de execução das políticas públicas, tanto do ponto de vista econômico quanto político. Em virtude disso, pelo seu uso, deve-se avaliar a disponibilidade de recursos para definição das políticas públicas, e também pelas possibilidades da gestão orçamentária no contexto político institucional de decisão (Abreu; Câmara, 2015).

Na ótica de Lima Filho e Peixe (2020), o orçamento público é um instrumento para a tomada de decisões em políticas públicas, em virtude de as questões orçamentárias determinarem as viabilidades e as ações governamentais, ou seja, a previsão da destinação de recursos torna-se um condutor para executar políticas públicas que serão atendidas. Desse modo, com a previsão da destinação dos recursos públicos, é analisada a viabilidade da implementação e da execução das políticas públicas, cujo orçamento é pautado desde o planejamento, em que os recursos públicos

são levantados para articular o atingimento dos objetivos e das metas institucionais (Giacomini, 2019).

O orçamento é uma ferramenta de planejamento e tomada de decisão da gestão pública para o controle das finanças públicas, e o gestor dispõe desse instrumento para apresentar seus planos e programas de trabalho para um determinado período de tempo (Xerez, 2013).

A promulgação da Constituição Federal de 1998 manteve os princípios orçamentários existentes e introduziu medidas modernizadoras e inovadoras ao orçamento público. Xerez (2013) afirma que a principal inovação foi a introdução dos instrumentos de planejamento [o Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)], reforçando a associação entre planejamento e orçamento público, que passou a ser elaborado por meio de três leis harmônicas entre si e não por uma única lei, como estabeleceu a Lei nº 4.320/1964, que são:

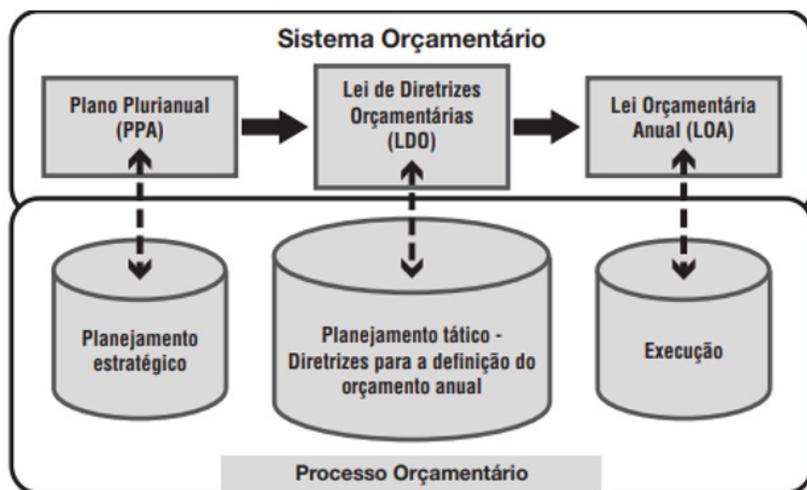
- o Plano Plurianual, que, de forma regionalizada, institui as diretrizes e os objetivos e as metas da Administração Pública, Fixando também as despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como aquelas relativas ao programa de duração continuada. A duração da Lei que institui o PPA é de 4 anos;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que determina as metas e as prioridades da Administração Pública, com a função de orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual, assim como dispor sobre as alterações na legislação tributária. Também inclui as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; e
- a Lei Orçamentária Anual, que estatui a previsão da receita e a fixação da despesa necessária ao desenvolvimento das ações e serviços públicos para cada exercício financeiro, visando a alcançar os objetivos estabelecidos.

A atuação conjunta desses três instrumentos de planejamento possibilita aos gestores públicos a utilização de recursos com eficiência, facilitando a transparência nas informações e viabilizando a participação da coletividade na sua fiscalização (Xerez, 2013).

Para elucidar a inter-relação do sistema orçamentário, destacamos esquema (Figura 1) elaborado por Oliveira (2016), evidenciando o

estabelecimento de limites na composição do orçamento, conforme o PPA, a LDO, a LOA e o processo, inferindo sua efetiva elaboração e execução.

Figura 1 – Sistema orçamentário



Fonte: Oliveira (2016, p. 274).

### *Execução orçamentária e financeira*

Em conformidade com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a execução orçamentária pode ser definida como a utilização dos créditos consignados no orçamento, ao passo que a execução financeira representa a utilização dos recursos financeiros, visando a atender à realização dos projetos e das atividades atribuídos a cada unidade.

Segundo a Instituição, na técnica orçamentária, normalmente, distinguem-se as palavras crédito e recurso. Reserva-se o termo crédito para designar o lado orçamentário, representando a dotação ou a autorização de gasto ou sua descentralização. O termo recurso é usado na esfera financeira, indicando dinheiro ou saldo de disponibilidade financeira. Logo, crédito e recurso são duas faces da mesma moeda.

Exemplificamos da seguinte maneira: à época, somente efetuávamos saque na conta corrente através de cheques, então, o orçamento seria o cheque, e o dinheiro seria o financeiro. Desse modo, só poderíamos realizar o

saque com o cheque, logo a Instituição só pode executar suas ações com o orçamento disponível.

Frequentemente, por não haver a programação de captação de recursos, é como se houvesse dinheiro, mas não teríamos cheque para realizar o saque. Nesse exemplo, os atores envolvidos na captação de recursos para o desenvolvimento de projetos, se não atentarem para a proposta orçamentária enviada no exercício anterior, em que é informada a estimativa de captação de recursos que vão impactar na arrecadação própria, acabam tendo êxito, porém não conseguem executar o projeto em virtude de não haver disponibilidade orçamentária para operacionalizá-lo.

A execução do orçamento somente ocorre após a publicação da LOA, dentro do exercício financeiro, que compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, em conformidade com o princípio da periodicidade, disposto no artigo 34 da Lei nº 4.320/1964 (Brasil, 1964).

Para as IES, a proposta orçamentária anual é identificada para as Unidades Orçamentárias (UO), tanto que cada IES possui sua Unidade Orçamentária específica e identificada no volume “V” da LOA; o IFPA é identificado na LOA como a UO 26416, conforme demonstrado nas Figuras 2 e 3.

Figura 2 – Orçamento da União



26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS	284
26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO	287
26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	290
26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	293
26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO	296
26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO	299
26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS	302
26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS	305
26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	308
26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS	311
26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	314
26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO	317
26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	320
26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	323
26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	326
26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO	329

Fonte: Câmara dos Deputados (2023).

Figura 3 – Detalhamento das ações

						<i>Valores em R\$1,00.</i>		
						<i>Recursos de todas as fontes.</i>		
<b>(MEC) - Poder Executivo</b>								
<b>Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>								
<b>Unidade: 26416 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ</b>								
<b>Quadro Síntese</b>								
Código/Especificação	Empenhado 2020	PL0 2021	LOA 2021	PL0 2022	LOA 2022			
<b>Total</b>	491.761.051	248.999.310	248.985.173	519.945.747	519.342.204			
<b>Programa</b>								
0032 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	421.101.006	222.899.803	222.894.714	448.441.239	445.981.421			
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.011.164	1.438.264	1.438.264	682.190	682.190			
0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.000	1.000	1.000	1.000			
0910 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	70.333	22.244	21.368	73.718	73.718			
5012 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	67.577.949	24.677.299	24.669.627	66.747.600	73.203.875			
<b>Função</b>								
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.990.381	44.421.189	44.421.189	60.307.754	60.307.754			
12 EDUCAÇÃO	429.688.574	203.115.913	203.103.152	454.881.085	458.277.542			
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.082.097	1.462.208	1.460.852	756.908	756.908			
<b>Subfunção</b>								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.434	12.480	11.792	0	0			
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	153.206	83.203	78.862	589.992	589.992			
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	58.990.381	44.421.189	44.421.189	60.307.754	60.307.754			
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.789.239	20.331.415	20.331.415	20.331.415	20.331.415			
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.340.249	0	0	0	0			
363 ENSINO PROFISSIONAL	354.077.815	123.173.933	123.166.261	372.729.961	376.129.818			
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	93.368.708	60.977.090	60.975.714	61.987.625	61.987.625			
<b>GND</b>								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	401.956.713	209.806.932	209.806.932	427.997.402	424.937.584			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.687.528	49.099.376	41.892.413	89.411.898	86.418.133			
4 INVESTIMENTOS	7.116.811	2.097.402	3.286.228	2.336.487	7.986.487			
<b>Fonte</b>								
	<b>1 - PES</b>	<b>2 - JUR</b>	<b>3 - ODC</b>	<b>4 - INV</b>	<b>5 - IFI</b>	<b>6 - AMT</b>	<b>9 - RES</b>	<b>Total</b>
100	364.429.630		64.607.131	3.132.804				432.169.565
150			1.004.727	247.823				1.252.550
169	60.307.754							60.307.754
188			806.275	4.603.780				5.410.055
<b>Total</b>	<b>424.737.384</b>	<b>0</b>	<b>66.418.133</b>	<b>7.986.487</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>519.342.204</b>

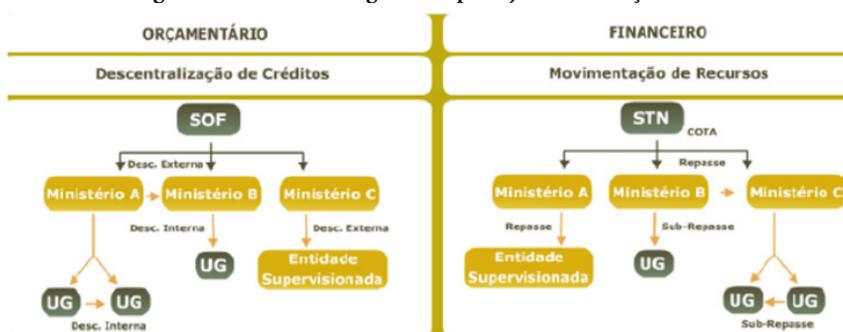
Fonte: Câmara dos Deputados (2023).

A execução orçamentária e financeira de uma IES, a partir de várias Unidades Gestoras (UG) vinculadas a uma UO, será viabilizada a partir do provisionamento de crédito, ou seja, descentralização interna. Algumas IES possuem a estrutura multicâmpus, prevista no artigo 2º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Brasil, 2008), e realizam a divisão interna do orçamento previsto na LOA por câmpus mediante a adoção de UG ou Unidade Gestora Responsável (UGR) para cada unidade, promovendo uma execução orçamentária e financeira desconcentrada. É o que ocorre na instituição pesquisada (IFPA): são 18 câmpus + 1 reitoria que somam 19 UG, 19 UGR e uma UO (26416).

Na leitura de Paludo (2013), a Lei Orçamentária disciplina todas as ações do Governo Federal no curto prazo. Isso porque é com base nas autorizações da LOA que as despesas do exercício são executadas. Somente depois da publicação da LOA é que se operacionaliza a execução orçamentária na instituição. Existem três estágios da despesa, dois que são considerados execução orçamentária, empenho e liquidação, e um que é considerado execução financeira, pagamento da despesa (Albuquerque; Medeiros; Feijó, 2008).

A Figura 4 representa o processo integrado de planejamento e orçamento, em que a Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por um lado, é responsável pela descentralização dos créditos orçamentários, e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por outro, é responsável pela movimentação de recursos da parte financeira da execução do orçamento.

**Figura 4 – Processo integrado de planejamento e orçamento**



Fonte: ENAP (2014).

Segundo Lindoso (2016, p. 42), “o serviço público deve ser implementado de forma a atender às necessidades de seu público-alvo a partir dos recursos de que dispõem, o que na maioria das vezes são escassos para realização de suas atividades”, dado que “a busca de integração entre as atividades planejadas e recursos disponíveis torna-se essencial”.

### *Análise de indicadores orçamentários e financeiros*

A análise, especificamente no campo da Contabilidade Pública, é um procedimento de investigação dos fatos contábeis tomando por base os balanços públicos. A interpretação será realizada posteriormente à análise dos dados e tende a ser mais correta à medida que houver certo grau de detalhamento destes e que as informações reflitam, perfeitamente, os dados escriturados. Além disso, embora seja possível analisar e interpretar as demonstrações contábeis do setor público individualmente, é importante analisar e interpretar os registros contábeis de maneira consolidada em seu conjunto (Kohama, 2015).

### *Resultados e interpretações dos quocientes*

O trabalho de análise e interpretação tem importância ímpar para a coleta de dados e as informações, porque oportunizam a obtenção de detalhes que ajudam na investigação dos fatos. Esse autor aconselha o uso de quocientes para analisar a *performance* pública, por serem estatísticas capazes de retratar situações e mudanças de amplitude ao longo do tempo (Korama, 2015).

## **Metodologia**

O presente trabalho foi um estudo com abordagem qualitativa, sendo também pautado pelo método quantitativo para a análise de alguns dados. O lócus da pesquisa foi a Reitoria do IFPA, órgão executivo responsável pela administração, coordenação e supervisão de todas as atividades do Instituto.

No que concerne aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, utilizando como procedimentos técnicos: a revisão bibliográfica, cujo material foi coletado em livros, revistas, artigos, dissertações, teses e demais

obras afins, pesquisadas em forma física e eletrônica, para orientação e delineamento da pesquisa; e a análise documental, que contemplou legislações, portarias, decretos, planos, fotografias, entre outros.

Segundo Lakatos e Marconi (2010, p. 149), a coleta de dados é “ a etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos”. Segundo Vergara (2011), a informação sobre a coleta de dados é o momento em que se informa ao leitor como os dados foram obtidos para responder ao problema de pesquisa.

Para realização desta pesquisa, foi analisada a execução orçamentária do IFPA com base no recebimento da dotação orçamentária, além das despesas executadas e liquidadas mediante pesquisa documental por meio do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP), dos Relatórios de Gestão, dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, que apresentam elementos referentes à execução orçamentária e financeira do IFPA, objeto desta pesquisa.

Diante disso, partindo da análise da execução orçamentária e dos cálculos dos indicadores dos balanços públicos, conforme indicadores propostos por Kohama (2015), foram desenvolvidas tabelas, buscando apurar e interpretar as informações coletadas.

Kohama (2015) apresenta vários conjuntos de indicadores e quocientes específicos para cada abordagem, relacionando quocientes para analisar o balanço orçamentário, o balanço financeiro, o balanço patrimonial e as demonstrações das variações patrimoniais. No entanto, a pesquisa foi realizada utilizando os grupos de indicadores orçamentários e financeiros e seus quocientes específicos, respectivamente: Quociente de Execução da Receita, Quociente da Execução da Despesa, Quociente do Resultado Orçamentário, Quociente da Execução Orçamentária e Quociente da Execução Extraorçamentária, conforme Quadro 1.

**Quadro 1 – Análise de indicadores orçamentários e financeiros**

<b>Quociente do Balanço Orçamentário</b>	<b>Fórmula</b>
Quociente de Execução da Receita	$\frac{Receita Realizada}{Previsão Inicial}$
Quociente de Execução da Despesa	$\frac{Despesa Empenhada}{Dotação Inicial}$
Quociente do Resultado Orçamentário	$\frac{Receita Realizada}{Despesa Empenhada}$
<b>Quociente do Balanço Financeiro</b>	
Quociente da Execução Orçamentária	$\frac{Receitas Orçamentárias}{Despesas Orçamentárias}$
Quociente da Execução Extraorçamentária	$\frac{Receita Extra - Orçamentária}{Despesa Extra - Orçamentária}$

**Fonte:** Elaborado pelos autores adaptado de Kohama (2015).

### *Resultados*

**Tabela 1 – Quocientes do balanço orçamentário do IFPA no período de 2016 a 2021**

<b>Quociente</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Execução da receita	2,87	0,63	1,31	1,06	0,32	1,21
Execução da despesa	0,99	0,92	0,99	0,99	0,97	0,99
Resultado orçamentário	0,10	0,04	0,03	0,07	0,02	0,08

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos balanços do IFPA no período de 2016 a 2021.

Segundo Kohama (2015), o ideal desses indicadores é que sejam iguais ou próximos de 1. A Tabela 1 apresenta o resultado dos quocientes do balanço orçamentário, no qual se observa a Execução da Receita: nos exercícios financeiros de 2016, 2018, 2019 e 2021, o indicador está acima de 1, demonstrando um excesso de arrecadação em relação à previsão, ou seja, as receitas arrecadadas superaram a previsão inicial.

Já nos exercícios de 2017 e 2020, ocorre o inverso, configurando que houve falta de arrecadação relacionada ao valor previsto, demonstrando uma insuficiência de arrecadação, que evidenciou um valor inferior das receitas arrecadadas frente às planejadas nesses dois exercícios. Essa não realização das receitas planejadas provoca um impacto negativo para a Instituição, porque o valor fixado na LOA estabelece estimativas de arrecadação dos IF

na previsão de receitas do MEC. Assim, tais resultados contribuem para medidas de contingenciamento, posto que as receitas planejadas não ocorreram no montante previsto inicialmente, diferenciando do resultado do desempenho da arrecadação apresentado por Marino (2021), em que três Instituições Federais de Ensino Superior estudadas apresentaram déficit na maior parte do período investigado.

No quociente de execução da despesa, nos exercícios financeiros de 2016 a 2021, o resultado foi menor que 1, confirmando que não houve o uso de dotação orçamentária sem a devida autorização legal, admitindo-se a normalidade na execução, corroborando os resultados encontrados no trabalho de Marino (2021), que observou no IFPE índices inferiores a 1 em todo recorte analisado.

No resultado orçamentário, em todos os anos pesquisados, os indicadores ficaram abaixo de 1, confrontando as receitas realizadas com as despesas empenhadas, evidenciando a dependência orçamentária do IFPA dos repasses do Governo Federal por meio do MEC para que possa cumprir com suas obrigações na execução de seus objetivos estratégicos em cada exercício financeiro.

Verificou-se, ainda, que, em todos os anos, a despesa executada foi maior que as receitas arrecadadas, o que resultou em déficit orçamentário no período de 2016 a 2021, evidenciando a dependência orçamentária do Governo Federal para execução de suas atividades, considerando que sua arrecadação própria não corresponde a 1% das despesas empenhadas em cada exercício.

Esse resultado é semelhante ao analisado por Marino (2021), em que as três IFES pesquisadas apontaram déficits orçamentários, aspecto que destaca que apenas as receitas próprias das IFES são registradas contabilmente como receitas orçamentárias. Enquanto isso, os repasses na União, principal fonte de recursos das IFES, são registrados contabilmente como despesas orçamentárias, em particular, como dotação inicial e atualizada, que é a autorização máxima de despesas para cada IFES.

**Tabela 2 – Quocientes do balanço financeiro do IFPA no período de 2016 a 2021**

<b>Quociente</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Execução Orçamentária	0,10	0,04	0,03	0,07	0,02	0,08
Execução Extraorçamentária	0,71	1,43	1,84	1,11	0,91	1,37

**Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos balanços do IFPA no período de 2016 a 2021.**

Assim como nos indicadores do balanço orçamentário, o ideal no resultado dos indicadores do balanço financeiro destacados na Tabela 2 é que sejam iguais ou próximos de 1. A execução orçamentária nos períodos pesquisados ficaram abaixo de 1, representando um déficit orçamentário na execução e na movimentação financeira, demonstrando quanto de receita orçamentária existe para custear a despesa orçamentária, e indicando, nos anos pesquisados, que não há receitas para cobrir as despesas da instituição. Nesse caso, o indicador foi menor que 1, a receita orçamentária foi menor que a despesa orçamentária, configurando déficit orçamentário na execução e na movimentação financeira. Isso demonstra sua dependência do Governo Federal, pois é uma instituição da administração pública indireta e, como as outras IFES, não conseguem suprir suas despesas sem a intervenção do Estado. É natural que as IFES apresentem déficits orçamentários, porque as receitas realizadas próprias sempre são inferiores às despesas executadas (Marino, 2021).

Já a execução extraorçamentária evidencia o quanto os pagamentos extraorçamentários comprometem os recebimentos extraorçamentários correspondentes. Se igual a 1, os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários são iguais, se for maior que 1, recebimentos extraorçamentários superiores aos pagamentos extraorçamentários, provocando aumento da dívida flutuante, e se for menor do que 1, pagamentos extraorçamentários superiores aos recebimentos extraorçamentários, indicando redução da dívida flutuante (compromisso exigível cujo pagamento independe de autorização orçamentária: restos a pagar, operações de créditos por antecipação de receita e depósitos).

Os anos de 2016 e 2020 apresentaram valores menores que 1, o que representa mais dispêndios do que recebimentos extraorçamentários, o que contribuiu para a redução do saldo para o exercício seguinte e da dívida flutuante. O inverso ocorre nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2021, em que as receitas extraorçamentárias são maiores que as despesas extraorçamentárias,

o que contribui para o aumento do saldo para o exercício seguinte e da dívida flutuante.

Esse indicador é importante para destacar os valores inscritos em restos a pagar (RAP). De acordo com o artigo 36 da Lei nº 4.320/1964, restos a pagar são despesas que se empenham, porém não são pagas até 31 de dezembro do próprio exercício em que foram empenhadas, distinguindo-se as processadas das não processadas, ou seja, são obrigações assumidas legalmente por um ente público em um exercício orçamentário, podendo ser liquidadas e pagas em exercícios subsequentes, caso o pagamento não ocorra dentro do mesmo exercício financeiro.

Para Giacomoni (2010, p. 12), em consonância com a norma geral – Lei nº 4.320/1964, “despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício são inscritas em Restos a Pagar”.

### **Considerações finais**

Ao analisar a constituição e a distribuição orçamentária da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, foi possível identificar as principais temáticas e os desafios enfrentados pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, uma vez que o orçamento é elemento estratégico para a manutenção e o desenvolvimento dessas instituições e permeia todos os seus aspectos, desde os operacionais até aqueles ligados às suas atividades-fim.

Os Institutos Federais completaram, em 29 de dezembro de 2023, 15 anos de existência com sua criação enquanto rede federal, cuja origem remonta aos primórdios como escolas de aprendizes artífices, passando a liceus industriais, escolas técnicas, centros federais de educação, para então, em 2008, surgirem os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, trazendo inovações institucionais como a sua autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Constata-se que ontem, como hoje, a autonomia outorgada às universidades, amiúde, foi apenas uma ilusão, embora se apresentasse, por vezes, como um avanço (Fávero, 2006). Sua manutenção e investimentos dependem do Governo Federal, ou seja, recebem da União orçamento público destinado à sua manutenção e à realização de obras e aquisições.

A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Brasil, 2016), estabeleceu um novo regime fiscal, instituindo uma regra para as despesas primárias do Governo Federal com duração de 20 anos, e possibilidade de revisão restrita ao índice de correção em 10 anos.

O contingenciamento governamental, para atender ao ajuste fiscal, assumiu formas radicais na redução de investimentos em obras, na expansão, na compra de equipamentos, na modernização de laboratórios e no pagamento das despesas de custeio para manutenção de serviços ao longo dos exercícios financeiros pesquisados no IFPA. Os orçamentos para investimento tornaram-se praticamente inexistentes no período de 2016 a 2021, comprometendo, de maneira significativa, o desenvolvimento da instituição.

Na análise do quociente da execução orçamentária, infere-se que o resultado das receitas arrecadadas pelas despesas executadas no IFPA, no período de 2016 a 2021, apresentam um resultado deficitário quando as despesas são maiores que as receitas, evidenciando a dependência orçamentária do Governo Federal para execução de seus objetivos, considerando que sua arrecadação própria não corresponde a 1% das despesas empenhadas em cada exercício.

Na análise dos quocientes dos balanços orçamentários, na execução da receita, o indicador está acima de 1 nos exercícios de 2016, 2018, 2019 e 2021. Isso configura que houve um excesso de arrecadação. Já nos anos de 2017 e 2020, o indicador está abaixo de 1, o que configura ter havido falta de arrecadação no que concerne à previsão, demonstrando uma insuficiência de arrecadação. Essa não realização das receitas planejadas provocaram um impacto negativo para instituição, uma vez que o valor fixado na LOA estabelece estimativas de arrecadação dos IFES na previsão de receitas do MEC, contribuindo para medidas de contingenciamento, visto que as receitas planejadas não ocorreram.

Com os dados obtidos na pesquisa, infere-se que o desempenho orçamentário do IFPA apresentou, no tocante à receita orçamentária, resultados contábeis inferiores aos previstos, existindo insuficiência de arrecadação. Quanto à despesa orçamentária, os resultados foram satisfatórios, com a instituição conseguindo executar mais de 90% dos créditos orçamentários, eludindo um comprometimento com a eficiência de sua operacionalização.

As dificuldades enfrentadas foram os contingenciamentos financeiros, os atrasos no repasse de recursos financeiros que prejudicaram o fluxo de pagamentos, ocasionando o retardo no cumprimento de suas obrigações contratuais, os processos licitatórios em suas fases interna e externa, os recursos de emendas parlamentares e os Termos de Execução Orçamentária (TED), que é o instrumento que permite a execução entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social da União, quando são liberados com pouco tempo para sua operacionalização.

A pesquisa buscou analisar a execução orçamentária com o contingenciamento de recursos no IFPA, revelando uma otimização na execução de recursos orçamentários que não foram acompanhados pela execução financeira.

Ressalta-se que a instituição tem seu orçamento quase em sua totalidade advindo do Governo Federal, cujas receitas próprias são muitos inferiores às despesas da instituição, evidenciando sua dependência financeira. Infere-se a necessidade de captação de novas fontes de receitas; ainda assim, o Estado não pode deixar de ser o protagonista no financiamento da educação.

É necessário analisar que o congelamento de recursos durante 20 anos, não acompanhando a inflação, tornará muito complexa a gestão das IFES. Entendemos não ser fácil equacionar essa situação, mas, com esforço político, a manutenção de direitos estabelecidos na CF e a revisão da EC nº 95/2016 devem enfatizar que, segundo Nader (2013), os IFES:

*[...] têm um papel fundamental, voltado para a tecnologia e a inovação e esse deve ser o seu foco. Sua criação foi um grande avanço para o país e eles vão propiciar o que falta ao Brasil, que é o técnico de nível superior formado com a melhor qualificação possível. Além disso, parafraseando a Lei 11.892/2008, lembra que têm como meta [...] desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais. Por isso, não cabe fazer comparações entre as universidades e os institutos federais. Cada uma dessas instituições tem seu papel e cada uma, à sua maneira, é fundamental para que o Brasil ultrapasse o patamar de país vendedor de commodities e se transforme em nação desenvolvida científica e tecnologicamente, capaz de agregar valor ao que produz.*

Por fim, enquanto não houver mudanças no mecanismo de contingenciamento, a Instituição deve aprimorar seus mecanismos de controle orçamentário e financeiro, monitorar as inscrições de restos a pagar, rever, periodicamente, contratos, e continuar otimizando sua execução orçamentária, incentivando as unidades a elevarem seus índices de desempenho acadêmico.

Já houve um avanço com o novo arcabouço fiscal proposto pelo governo do presidente Lula, positivado na forma da Lei Complementar nº 200/2023. A norma institui um regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e cria condições adequadas ao crescimento socioeconômico, de forma a destacar a integração das regras fiscais vigentes, substituição do teto de gastos e aprimoramentos da Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo da União mais disciplina fiscal. Com isso, houve a necessidade de mobilizações por parte da sociedade civil organizada para resgatar os direitos adquiridos estabelecidos na CF para educação.

### Referências

ABREU, Cilair Rodrigues de; CÂMARA, Leonor Moreira. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 73-90, 2015.

ALBUQUERQUE, Claudiano Manoel de; MEDEIROS, Márcio Bastos; SILVA, Paulo Henrique Feijó da. **Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal**. Brasília, DF: Editora Pública, 2008.

AMARAL, Nelson Cardoso; CHAVES, Vera Lúcia Jacob. Política de financiamento da educação superior: análise dos Planos Nacionais de Educação pós-constituição/1988. **Revista eletrônica de educação**, São Carlos, v. 8, n. 1, p. 43-55, 2014. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/1009>. Acesso em: 16 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/l0378.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0378.htm). Acesso em: 19 mar. 2023

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto nº 4.127, de 25 de fevereiro de 1942**. Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Rio de Janeiro: Câmara dos Deputados, 1942. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-4127-25-fevereiro-1942-414123-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959**. Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Câmara dos Deputados, 1959. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-3552-16-fevereiro-1959-354292-norma-pl.html>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.5458, de 30 de junho de 1978**. Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca em Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1978. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6545.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6545.htm). Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1994. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8948-8-dezembro-1994-349799-norma-pl.html>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007**. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. Brasília, DF: Presidência da República, 2007c. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6095.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6095.htm). Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm). Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.313, de 22 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7313.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7313.htm). Acesso em: 15 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 95/2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 19 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023**. Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp200.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp200.htm). Acesso em: 6 abr. 2023.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. A Universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. **Educar**, Curitiba, n. 28, p. 17-36, 2006.

FERREIRA, Antonio Carlos. **Responsabilidade civil por atos administrativos**. São Paulo: Lejus, 2002.

FERREIRA, Almiro de Sá. **Profissionalização dos Excluídos: A Escola de Aprendizizes Artífices da Paraíba 1910-1940**. João Pessoa: [s.n.], 2002.

FIGUEIREDO, Túlio Marcel Rufino de Vasconcelos. **O Brasil moderno e a educação para o trabalho em Cuiabá: A escola de aprendizes artífices de Mato Grosso (1909-1942)**. 2017. 130 f. Tese (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/7733>. Acesso em: 15 mar. 2023.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GROSCHUPE, Silmara Lucia Bindo. **O orçamento público como instrumento para o Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PDI)**: um estudo multicaso nas instituições de ensino superior públicas federais do estado do Paraná. 2015. 121 fls. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

KOHAMA, Heilio. Balanços públicos: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, Fernanda Bartoly Gonçalves de. A Formação de professores nos Institutos Federais: Perfil da Oferta. **Revista Eixo**, [S.L.], v. 2, n. 1, p. 83-105, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.19123/eixo.v2i1.104>

LIMA FILHO, Saulo Silva; PEIXE, Bênio Cesar Severo. Despesas de Exercícios Anteriores: uma análise da relação com a execução do orçamento público e a eficiência na gestão de recursos. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, [S.L.], v. 13, n. 2, p. 112-129, 2020.

LUZ, Thasiana Maria Kukoli da. **O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como instrumento de gestão e aplicação de políticas públicas**: um estudo de instituições públicas de ensino superior do estado do Paraná. 2014. 233f. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento e Governança Pública) – Universidade Tecnológica do Paraná, 2014.

MARINO, Rafael Alves. **Avaliação das instituições federais de ensino superior da Região Metropolitana do Recife**: um estudo a partir dos indicadores contábeis de desempenho. 2021. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021.

MEYER JÚNIOR, Victor; SERMANN, Lúcia; MANGOLIM, Lúcia. Planejamento e gestão estratégica: viabilidade nas IES. *In: COLOQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTIÓN UNIVERSITARIA EM AMÉRICA DEL SUR*, 4., 2004, Mar del Plata, Argentina. **Anais...** Florianópolis, INPEAU, 2004. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/35823/Victor%20Meyer%20Jr%20%20Planejamento%20e%20Gest%C3%A3o%20Estrat%C3%A9gica.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 15 jun. 2023.

NADER, Helena Bonciani. **Universidades e institutos federais**: papéis diferentes. Brasília, DF: Correio Braziliense, 2013.

OLIVEIRA, Ramon de (org.). **Jovens, ensino médio e educação profissional: políticas públicas em debate**. São Paulo: Papirus, 2012.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 608 p.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento Público e Administração Financeira e Orçamentária e LRF**. 4.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SILVA, Francielle Molon da; MELLO, Simone Portella Teixeira de. A implantação da gestão por competências: Práticas e resistências no setor público. **Revista Eletrônica de Administração e Turismo – ReAT**, [S.l.], v. 2, n. 1, p. 110-127, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.15210/reat.v2i1.1959>

TAVARES, Moacir Gubert. Evolução da rede federal de educação profissional e tecnológica: as etapas históricas da educação profissional no Brasil. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul, 9., 2012, Santa Catarina. **Anais...** Santa Catarina, 2023. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/177/103>. Acesso em: 6 abr. 2023.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

XEREZ, Sebastião Régis Dias. A Evolução do Orçamento Público e Seus Instrumentos de Planejamento. *Revista Científica Semana Acadêmica*, v. 1, p. 01-10, 2013.

ZAMBENEDETTI, Lidiane; ARGONESE, Rodrigo. O Processo Orçamentário de uma Instituição Pública Federal de Ensino sob a Ótica do Isomorfismo Administração Pública e Gestão Social. **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 12, n. 2, 2020. DOI: [10.21118/apgs.v12i2.5568](https://doi.org/10.21118/apgs.v12i2.5568).